

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

13 ABR 2021

Protocolo: 1093/21

Processo: 1093/21



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 72, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
**RECEBIDO**  
13h 42 min

12 ABR 2021

Elineide Lopes  
Servidor (nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, com o objetivo de custear despesas com diárias aos Policiais Militares para a realização do patrulhamento ostensivo e preventivo na zona rural denominada "Operação Paz no Campo", nas regiões rurais dos municípios do Estado para fiscalização em áreas de preservação, propriedades rurais invadidas, áreas a serem reintegradas, acampamentos de movimentos sociais em áreas de litígio agrário e em áreas recém reintegradas, englobando ainda, reforço do policiamento ostensivo rural, conforme o Plano de Patrulhamento Rural e os Ofícios nº 20587/2021/PM-DO, de 17 de março de 2021 e nº 1585/2021/SESDEC-GEPLAN, de 22 de fevereiro de 2021.

Ressalvo que, o referido remanejamento orçamentário da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para complementação do pagamento do deslocamento dos Policiais Militares é de suma importância para atender a população rondoniense, moradora das áreas rurais de distritos, povoados, ribeirinho e linhas, que suplicam pela presença da segurança pública nos locais mais longínquos, para conter as ocorrências ilícitas de conflitos agrários e de muitos foragidos que procuram se esconder nessas regiões, acarretando assim, medo a esses moradores.

Insta aludir que os 79 (setenta e nove) policiais militares deslocados para executarem os procedimentos das operações que foram iniciadas em fevereiro de 2021, no sentido de evitar esses conflitos agrários e os meliantes fugitivos da justiça, estão sendo dotadas cautelas necessárias para esse fim e, priorizando o bem-estar e segurança de todos os envolvidos, assegurando assim os direitos humanos.

Neste contexto, é crucial citar que no Plano Estratégico do Governo - eixo Segurança Pública visa modernizar e colocar o Estado mais seguro da Região Norte com o objetivo de reduzir os crimes violentos letais intencionais em 3% e a taxa de crimes contra o patrimônio em 5% ao ano, e considerando que a Polícia Militar elaborou o mapa de violência no campo e o georreferenciamento para o combate ao roubo nas zonas rurais e a solicitação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia- FAPERON, assim é de grande interesse a suplementação pretendida.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/04/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017182735** e o código CRC **238447B9**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.131286/2021-18

SEI nº 0017182735





Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** do artigo decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|---|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b> |         |                  | <b>500.000,00</b>     |
| 15.001.06.128.2075.2096 | FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS                       | 339036  | 0100             | 500.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |   |         |                  | <b>R\$ 500.000,00</b> |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor             |
|--------|-----------------------------|---------|------------------|-------------------|
|        | <b>POLÍCIA MILITAR - PM</b> |         |                  | <b>500.000,00</b> |

|                         |  |        |      |                       |
|-------------------------|--|--------|------|-----------------------|
| 15.005.06.181.2020.2154 | ASSEGURAR A<br>MANUTENÇÃO<br>OPERACIONAL DA<br>UNIDADE | 339015 | 0100 | 500.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |      | <b>R\$ 500.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/04/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017183260** e o código CRC **BBBA243A**.